

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os utilizadores podem submeter a questão objeto de litígio ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, Avenida Fernão de Magalhães, n.º 240, 1.º Andar, 3000-172, Coimbra, contacto 239 821 289.

3 — Os utilizadores podem ainda recorrer aos serviços de conciliação e mediação das entidades de resolução alternativa de litígios.

4 — Quando as partes, em caso de litígio resultante dos presentes serviços, optem por recorrer a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos, suspendem-se, no seu decurso, os prazos previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na redação em vigor.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 77.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 78.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste regulamento fica automaticamente revogado o regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos do Município de Mira anteriormente aprovado.

Artigo 79.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 80.º

Regime Transitório

As disposições previstas neste regulamento, relativas à estrutura tarifária, só entrarão em vigor após a aprovação das alterações introduzidas na tabela de taxas do Município de Mira, mantendo-se portanto, até essa data, a estrutura tarifária prevista no anterior regulamento.

ANEXO I

Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos

Tabela 1

Tipo de edificação — Produção diária de resíduos urbanos

Tipo de edificação	Produção diária
Habitacões	7,0L/hab./dia.
Comércio e Serviços	1,0L/m ² , Au.
Restaurantes, bares, pastelarias e similares	1,5L/m ² Au.
Supermercados	0,75L/m ² Au.
Mistas	(a)
Unidades Hoteleiras e outros estabelecimentos similares.	18,0 L/quarto ou apartamento.
Hospitais:	
Postos médicos e de enfermagem, consultórios e policlinicas, clínicas veterinárias.	1 L/m ² Au (de resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RU).
Educativos:	
Escolas, creches e infantários	2,5 L /m ² Au.
Industriais	0,8 litros/m ² Área útil (de resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RU).

onde:

Au — Área útil

L — Litros m² — Metros quadrados

(a) Para edificações com atividades mistas, a estimativa das produções diárias é determinada pelo somatório das respetivas partes constituintes.

Considera-se para todos os resíduos o peso específico de 0,35 kg/L de resíduo.

312123604

Aviso n.º 4937/2019

Prorrogação do prazo de elaboração da Proposta de Alteração ao Plano de Urbanização de Mira

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Mira deliberou, em reunião de 14 de fevereiro de 2019, aprovar, por declaração, a não caducidade da proposta de Alteração ao Plano de Urbanização de Mira e a aprovação da respetiva prorrogação do prazo de elaboração por um período de 12 meses.

6 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

Deliberação

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira:

a Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2019, tomou a seguinte deliberação:

«Plano de Urbanização de Mira — prorrogação do prazo de elaboração»

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 50/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, por declaração, da não caducidade da proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Mira e, de acordo com o disposto no n.º 6, do art.º 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a aprovação da respetiva prorrogação do prazo de elaboração por um período de 12 meses, contados a partir do dia 27 de fevereiro de 2019.»

Câmara Municipal de Mira, 06 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.*

612121758

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 4938/2019

Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, após conclusão do respetivo procedimento concursal, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, com os candidatos aprovados e classificados em 6.º, 7.º, 8.º e 9.º lugar, Carla Davilde Leste Jardim, Marina Isabel Silva Vieira, António Alexandre Nunes Bento Brito e Raquel Santos Cruz Bandeira, com efeitos a 01 de março de 2019, respetivamente, com a remuneração mensal ilíquida correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da TRU (635,07 €).

4 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

312116574

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 4939/2019

Procedimentos concursais comuns de recrutamento, para preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Termo resolutivo certo — Na carreira e categoria de Técnico Superior (áreas de Educação e de Educação Básica).

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de